

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

*				7				
PROJETO DE LEI 1	No	DE	DE	DE	1	9	8	6.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

- ARTIGO 1º) Ficam criados a partir desta data, os cargos abaixo relacionados:
- a) Diretor de Divisão 02 vagas, alterando a Estrutura Orgânica das Secretarias Municipais de Serviços' Público e Turismo, Indústria e Comércio, observada a Tabella nº 111, da Lei nº 559 de 20 de fevereiro de 1.986.
- b) Diretora de Escola Municipal III 04 $v_{\underline{a}}$ gas, observada a Tabela nº III, da Lei nº 559 de 20 de fe vereiro de 1.986.
- c) Secretária Executiva da Divisão de Rela ções do Gabinete, em caráter efetivo, no Quadro Permanente, observada a Tabela nº 1, da Lei nº 559 de 20 de fevereiro de 1.986.

CARGO	Nº DE VAGA	VALOR
Secret. Exec.	01	Cz\$ 4.000,00

ARTIGO 2º) - O Chefe do Poder Executivo, através de Decre to, especificará a competência dos órgãos re sultante das novas Estruturas Básicas das Secretarias Municipais de Serviços Público e Turismo Indústria e Comér / cio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

ARTIGO 3º) - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias e serão suplementadas pelo Prefeito Municipal / por Decreto, caso seja necessárias, até o limite de 10 \$ (10 % dez por cento) do orçamento de 1.986.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de su a publicação, revogadas as disposições e m contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 25 DE JUNHO DE 1 9 8 6.

ALKIR FRANCISCO CORREA. Prefeito Municipal.

/mfr.